



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 861, DE 10 DE JUNHO DE 1.983.-

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL".-

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar contrato de locação de imóvel, sito à Avenida General Osório, nº 480, próprio desta municipalidade, com a Fazenda do Estado de São Paulo.-

Parágrafo Único - O prédio será utilizado pela Fazenda do Estado, para instalar o Posto Fiscal e Coletoria Estadual.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 1º aos 10 dias do mês de junho de 1.983.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário